

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR - DIREITO
EDITAL Nº 001/2024

QUESTÕES OBJETIVAS (GABARITO)

01) C	06) C	11) C	16) C
02) E	07) C	12) C	17) C
03) E	08) E	13) E	18) C
04) C	09) C	14) C	19) E
05) E	10) C	15) C	20) E

QUESTÃO SUBJETIVA (PADRÃO DE RESPOSTA)

Sim, o servidor é obrigado a comprovar à Universidade de Pernambuco (UPE) sua participação no curso de aperfeiçoamento profissional pelo qual solicitou e recebeu verba de diária. Esse dever está fundamentado no princípio da indisponibilidade do interesse público, que determina que os interesses da coletividade devem prevalecer sobre os interesses particulares. Neste contexto, os recursos públicos são considerados indisponíveis porque pertencem à sociedade e não aos indivíduos que temporariamente os gerenciam.

A administração pública, ao conceder a verba de diária para o servidor, faz isso com a expectativa de que haverá uma contrapartida em benefício do serviço público, neste caso, o aprimoramento profissional do servidor. Assim, a comprovação da participação no curso não é apenas uma formalidade, mas uma exigência para validar que os recursos públicos foram utilizados conforme o propósito que justificou sua liberação. Além disso, essa

comprovação atende ao princípio da legalidade, onde o administrador público deve agir de acordo com a lei e com os princípios que regem a administração pública, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, o servidor tem o dever de prestar contas à UPE, demonstrando que a verba recebida foi empregada adequadamente para o fim específico que foi aprovado, cumprindo assim com sua responsabilidade como agente público e com os princípios administrativos que norteiam seu trabalho. Dentre esses princípios, destacam-se a moralidade e a impessoalidade, que asseguram que as ações e decisões tomadas no âmbito da administração pública sejam conduzidas de forma justa e sem favorecimentos, respeitando o interesse geral sobre os interesses individuais.